

– **Processo nº** 2021.000006168990-12; **VERA LUCIA DA SILVA EPAMINONDAS** – 456.270.884-00 – R. Feliciano José de Farias, nº 160, Apto. 302, Edif. Rio Negro - **NºR 012.6.082268440-5** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006171857-81; **THAYLISE MARIA ATTIE CARRERA** – 009.829.511-08 – R. Professor Eduardo Wanderley Filho, nº 56, Apto. 203, Edif. Premier – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR 012.6.082291834-1** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006186805-73; **LIDIA AUGUSTA FREITAS DA SILVA** – 092.751.464-89 – R. Luiz Rodolfo de Araújo, nº 55, Apto. 802 – Afritos – Recife/PE - **NºR 012.6.082279742-0** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006176659-96; **MARCELE FREIRE DA COSTA MARCELINO** – 060.030.304-70 – R. Charles Darwin, nº 61, Apto. 1502 – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR 012.6.082279726-9** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006185963-51; **ISABELA CAVALCANTI VIEIRA** – 047.007.644-07 – R. Tapacurá, nº 75, 101 C – Poço da Panela – Recife/PE - **NºR 012.6.082282335-9** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006169187-42; **JOSÉ RABELO DE ARAUJO PIMENTA** – 003.712.974-00 – R. José Vicente Lacerda, nº 165 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE - **NºR 012.6.082323501-9** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006186362-48; **ANDREZA MENEZES DOS SANTOS** – 074.097.184-04 – R. Esmeraldino Bandeira, nº 125, Apto. 806 – Graças – Recife/PE - **NºR 012.6.082477603-0** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006171768-71; **THIAGO COSTA** – 106.286.394-14 – R. Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 505, Apto. 1301, Edif. Castelo de Sintra – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR 012.6.082959562-0** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006183923-57; **EDUARDA AGUIAR DO VALE** – 096.469.894-38 – R. Guedes Pereira, nº 105, Apto. 1801 – Casa Amarela – Recife/PE - **NºR 012.6.082274582-0** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006186272-57; **LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA KYRILLOS** – 030.457.054-05 – R. Monsenhor Ambrosino Leite, nº 154 - Graças – Recife/PE - **NºR 012.6.082282715-0** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006186198-23; **NAILDA DUQUE SPINOLA** – 027.442.544-01 – R. do Espinheiro, nº 195, Apto. 1201 – Graças – Recife/PE - **NºR 012.6.082479184-5** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006180786-44; **MATHEUS ANTÔNIO** – 124.945.844-77 – R. Alberto Soares, nº 338, Casa – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE - **NºR 012.6.082443370-1** – **AR Nº** 201900000001867492 – **Processo nº** 2021.000006171528-59; a entrar em contato com a Secretaria da Fazenda, através do e-mail: **agenciarmr@sefaz.pe.gov.br**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adoção de providências necessárias à liberação de mercadorias. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE. Recife, 22 de Novembro de 2021. **Rogério Feitosa de Carvalho - Diretor de Logística.**

EDITAL DBF Nº 180/2021
CRENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 05.02.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º-A, e o disposto no inciso IV do § 1º do art. 3º, do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 328/2021, resolve credenciar o contribuinte **NORDESTE TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.711.913/0001-70 e CACEPE sob o nº 0378151-80, processo nº 1500000073.001432/2021-11, tendo os seus termos inicial e final em 01.12.2021 e 30.11.2022, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 24 de novembro de 2021.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 23/11/2021

PORTARIA Nº 584 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
3933598	SHIMMENY HILKA VASCONCELOS FERREIRA	Enfermeiro	19/11/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 585 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
4082150	ANOUSKA MICHELA DA SILVA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	12/11/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 586 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 177, publicada no D.O.E de 12/05/2020, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista a mesma não se encontrar em efetivo exercício.

NOME	CARGO
EDENISE IVANI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 587 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 005, publicada no D.O.E de 07/01/2021, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista a mesma não se encontrar em efetivo exercício.

NOME	CARGO
EDENISE IVANI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300011672.003129/2021-94	ANA LUCIA SOARES MENDONCA	1380290	30	2º	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000906.000340/2021-48	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	2288648	30	1º	01.12.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300000140.004993/2021-03	ARALY ANASTACIO DE OLIVEIRA	2275694	120	2º	04.11.2021	GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS/INC
2300000266.004064/2021-70	AUREA VENCESLAU DA SILVA	1163361	150	3º	01.06.2021	CENTRO DE SAUDE LESSA DE ANDRADE/ RECIFE
2300000906.000329/2021-88	EDSON LOURENCO DE LIMA	2278383	30	2º	01.12.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300011725.002099/2021-36	ELISA MARIA DORNELLAS CAMARA	2307294	30	1º	21.10.2021	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300000266.010043/2021-93	ELIZABETE TABOSA DA SILVA	2278014	30	2º	08.11.2021	PAM SAO LOURENCO DA MATA
2300011423.000403/2021-13	JANISE DO REGO BEZERRA	2248948	30	2º	02.12.2021	HOSPITAL REG. JOSE FERNANDES SALSA II GERES / LIMOEIRO
2300011209.000740/2021-37	JEANNE RODRIGUES DE LIMA	2460823	30	1º	04.11.2021	HOSPITAL REG AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA/ CARUARU
2300000891.000259/2021-74	JOSE LUIZ DA SILVA	2285304	30	1º	01.11.2021	HOSPITAL COLONIA PROF ALCIDES CODECEIRA/ IGARASSU
2300000891.000063/2021-80	JULIA GALDINO SANTOS DA SILVA	1048643	90	2º	01.05.2021	HOSPITAL COLONIA PROF ALCIDES CODECEIRA/ IGARASSU
2300011520.000390/2021-76	LINDINALVA MARIA FERREIRA	1769758	30	3º	01.12.2021	HOSPITAL E POLIC. DE JABOATAO PRAZERES
2300011672.003130/2021-19	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1048775	180	2º	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000266.010108/2021-09	MARIA DE FATIMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2296101	180	3º	01.11.2021	UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA/ RECIFE
2300000286.000690/2021-59	MARIA DE FATIMA NOVAES FERRAZ	1226630	180	3º	16.11.2021	CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE
2300011641.000115/2021-86	MARILENE NEVES RIBEIRO GOMES	2247658	60	2º	01.12.2021	HOSPITAL DOM MALAM / VIII GERES / PETROLINA
2300000320.000370/2021-35	NADJA BARBOSA DE ASSIS MEDEIROS	2307006	30	1º	01.11.2021	LACEN
2300000906.000330/2021-11	PAULO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	2279088	30	2º	01.11.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS / RECIFE
2300011209.000751/2021-17	ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA	2307871	30	2º	05.11.2021	HOSPITAL REG AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA/ CARUARU
2300011672.003031/2021-37	ROSEMI DE ARAUJO FERREIRA	2289326	30	1º	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011520.000394/2021-54	SIMONE SOUSA DE BARROS E SILVA	2285614	30	1º	01.12.2021	HOSPITAL E POLIC. DE JABOATAO PRAZERES
0001200009.002039/2021-49	SIVANILDO FRANCISCO DA SILVA	2280370	30	3º	03.11.2021	EXPRESSO CIDADAO

RAFAELA BRASILEIRO GURDEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

EM, 25/10/2021

PORTARIA SES Nº 710 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019, e considerando:

I - O artigo 14 da Lei Federal nº 8.080/1990 que trata da necessidade dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, através de relações orgânicas entre ensino, ações de saúde, serviços de saúde, docência e atenção à saúde;

II - O disposto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 2/2017, que trata sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III - a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

IV - a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;

V - O direito constitucional à informação regulamentado através da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI - A necessidade de definição, em âmbito estadual, dos mecanismos de regulação dos processos integratórios de ensino-pesquisa e serviço, assim como o conhecimento público das atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o processo de regulação para realização de pesquisas nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE).

§1º - O presente processo de regulação apresenta os fluxos de comunicação e solicitação de carta de anuência, atribuições e responsabilidades das partes, bem como os instrumentos que disciplinam o processo de normatização e regulamentação de quaisquer atividades de pesquisa a serem realizadas nas unidades de saúde e setores sob gestão desta Secretária.

§2º - Para os fins deste processo de regulação, entende-se como Instituição de Ensino e Pesquisa qualquer instituição pública ou privada, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino e/ou pesquisa em saúde.

Art.2º. Para os efeitos desta portaria será considerado como pesquisa em saúde todo conjunto de procedimentos sistematizados de investigação científica, que partindo de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas, sejam realizadas nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE).

Art. 3º. As pesquisas que envolvam seres humanos, com coleta direta ou indireta de informações nas unidades sob gestão da SES/PE, terão o seu início condicionado à análise e aprovação de um Comitê de Ética e Pesquisa vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Art. 4º. As pesquisas realizadas nas Unidades de Gestão da SES/PE são classificadas de acordo com o vínculo do proponente:

I. Pesquisas de acadêmicos: são os processos investigativos realizados por estudantes devidamente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação (*latu sensu* ou *stricto sensu*) de Instituição de Ensino, sob supervisão de um professor/pesquisador responsável pela pesquisa.

II. Pesquisas de residentes: são os processos realizados por profissionais matriculados em Pós-Graduação *Lato Sensu* voltada para a educação em serviço e destinada às categorias que integram a área de saúde.

III. Pesquisas de servidores públicos: são os processos investigativos realizados por servidores públicos de qualquer esfera governamental, na sua área de competência, seja de formação acadêmica ou pesquisas que possuam afinidade com a área de atuação.

IV. Pesquisas de profissionais externos: são os processos investigativos conduzidos por profissionais vinculados a Iniciativa Privada com ou sem fins lucrativos ou a Sociedades Cíveis Organizadas. A pesquisa deverá ser desenvolvida na área de competência do(s) pesquisador(es), seja de formação acadêmica ou afinidade com a área de atuação.

Parágrafo único. Quanto à finalidade, as pesquisas em saúde deverão ser idealizadas de modo a permitir o desenvolvimento de saberes e fazeres capazes de contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos processos de promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação em saúde, bem como, de instruir os processos de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas em saúde.

Art. 5º. A realização de atividades de pesquisa nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde deverá ser precedida de solicitação de carta de anuência, com os seguintes documentos no formato PDF em anexo:

I. Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I), constando nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es), endereço residencial com CEP, número telefônico e e-mail, nome do professor orientador e onde os dados da pesquisa serão coletados;

II. Documento em papel timbrado que comprove a Instituição de origem do pesquisador responsável e equipe constando nomes de todos envolvidos na pesquisa, e-mail, nome do professor orientador, curso e título do projeto (ANEXO II);

III. Termo de Responsabilidade assinado por todos os pesquisadores envolvidos e pelo orientador (ANEXO III);

IV. Folha de Rosto emitida após a inscrição do projeto na Plataforma Brasil (datada, assinada e carimbada pela instituição proponente);

V. Projeto de pesquisa em formato PDF contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Título do projeto;

b) Introdução/Justificativa;

c) Objetivos (geral e específicos);

d) Procedimentos Metodológicos:

1 - Tipo do estudo;

2 - População do estudo;

3 - Instrumento de coleta de dados;

4 - Variáveis do estudo;

5 - Aspectos éticos;

6 - Orçamento;

7 - Cronograma de execução;

8 - Apêndices: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) se utilizar dados primários.

§1º - A solicitação de carta de anuência pode ser realizada da seguinte forma:

I. À Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES), através do e-mail educacaoemsaudepe@gmail.com ou;

II. Aos dirigentes dos seguintes serviços da Rede Estadual de Saúde: Gerências Regionais de Saúde; Hospitais Estaduais e UPAS; Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE; Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – LACEN/PE; e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA.

§2º - É de inteira responsabilidade do pesquisador a verificação dos arquivos encaminhados, solicitações de dados complementares e informações referentes ao projeto de pesquisa apresentado.

§3º - Pesquisas que utilizem informações de domínio ou acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou pesquisas com bancos de dados cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual, que não necessitam da obrigatoriedade de liberação por Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos, e cujos dados estejam sendo solicitados para apresentação em eventos científicos (congressos, seminários e similares), devem seguir os trâmites dispostos no Art. 5º, com exceção da Folha de Rosto (inciso IV).

Art. 6º. No caso da solicitação de carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES), após o envio dos documentos e informações pelo pesquisador disposto no Art. 5º, esta será encaminhada para análise da área técnica responsável pelos dados solicitados adotando-se o seguinte fluxo:

I. À Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) realizará a análise dos documentos e informações protocolados. Quando de acordo com os requisitos exigidos no Art. 5º, será enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) juntamente com o projeto de pesquisa para área(s) técnica(s) para análise de mérito técnico-científico do projeto e de viabilidade da coleta de dados. Após análise da área técnica, o processo deverá ser devolvido à DGES;

II. Sendo o Parecer Técnico favorável, a DGES emitirá a carta de anuência ao pesquisador, que será enviada por email, informando ainda qual o setor responsável pelo fornecimento dos dados e como o pesquisador poderá entrar em contato com essa área técnica;

III. Sendo o Parecer Técnico desfavorável, a DGES informará via email aos pesquisadores os apontamentos/questionamentos/observações feitas pela área técnica, onde deverão ser realizadas as adequações necessárias para nova submissão à área técnica.

§1º - O parecer técnico-científico emitido pela área técnica deve levar em consideração: a relevância do estudo; se a pesquisa está de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); benefícios ou prejuízos que a pesquisa pode causar ao setor de domínio dos dados; se a pesquisa pode mudar a rotina do serviço e, conseqüentemente, inviabilizar a coleta dos dados; se as informações solicitadas poderão ser disponibilizadas pela área técnica.

§2º - O pesquisador só poderá realizar a coleta de dados da pesquisa científica nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde após apresentar carta de anuência e parecer consubstanciado de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (para as pesquisas que envolvam diretamente seres humanos ou seus dados secundários) à área técnica responsável pela liberação dos dados.

Compete ao pesquisador:

I. Preencher devidamente o Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I) e enviar os documentos conforme Art. 5º;

II. Conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e Setores da Gestão, em especial no que diz respeito ao sigilo das informações coletadas;

III. Apresentar à DGES (através do email educacaoemsaudepe@gmail.com), à área técnica, e/ou aos serviços da Rede Estadual de Saúde o parecer favorável relativo ao Projeto de Pesquisa emitido por Comitê de Ética em Pesquisa;

IV. Desenvolver suas atividades conforme o Projeto de Pesquisa apresentado;

V. Entrar em contato com setor da SES e/ou aos serviços da Rede Estadual de Saúde, após a emissão da carta de anuência, para a coleta de dados, para receber orientações acerca da normatização para o acesso ao(s) local(is) de coleta de dados;

VI. Ao fim da pesquisa, enviar via email cópia digital no formato PDF dos produtos finais das pesquisas (Tese, Dissertação, Monografia, artigos, Livros e etc.), publicados ou não ou relatório técnico com as principais conclusões e questões úteis para SES/PE para subsidiar a gestão estadual e a tomada de decisão;

VII. Estar à disposição, quando solicitado, para apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em eventos estabelecidos pela SES, bem como para composição do acervo bibliográfico;

VIII. Comunicar à DGES, à área Técnica e aos serviços da Rede Estadual de Saúde na qual a pesquisa está sendo realizada a interrupção ou não entrega da versão final da pesquisa.

Art. 8º. Compete à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES):

I. Receber e conferir a documentação mencionada no Art. 5º desta portaria;

II. Enviar documentação às áreas técnicas da SES/PE para emissão parecer técnico-científico do projeto;

III. Em caso de parecer desfavorável pela área técnica, relatar via email as inconformidades a serem sanadas pelo pesquisador responsável e solicitar reenvio do projeto;

IV. Emitir Carta de Anuência para a coleta de dados;

V. Instrumentalizar periodicamente ou quando solicitado pelas Unidades e Setores de Gestão da SES, particularmente as áreas técnicas ou instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, sobre a operacionalização desta portaria.

Art. 9º. Compete às Unidades e áreas técnicas de gestão da SES, enquanto campo de pesquisa:

I. Disponibilizar o parecer técnico sobre a viabilidade de execução e relevância sócio-sanitária para o SUS do projeto de pesquisa em análise em até 20 dias úteis (ANEXO IV);

II. Regular a utilização das dependências das Unidades de Saúde para a coleta de dados, de acordo com as normas de funcionamento da unidade;

III. Zelar para que nenhuma atividade de pesquisa seja realizada em desacordo com esta portaria e as demais legislações vigentes.

§1º - Nas unidades de saúde que possuem Centro de Estudos, Núcleos de Educação Permanente, Direção de Ensino e Pesquisa ou instância institucional com mesmas responsabilidades, a emissão da anuência e o acompanhamento da coleta de dados poderá ser feito por meio desses setores, seguindo todas as orientações estabelecidas nesta portaria.

§2º - Quando a pesquisa for realizada em mais de um serviço gerenciado pela SES, se faz necessário fazer a solicitação da carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) através do e-mail educacaoemsaudepe@gmail.com, seguindo o disposto no Art. 5º, e a mesma irá fazer os encaminhamentos necessários para as áreas técnicas responsáveis pelos dados solicitados.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta portaria quando efetuado por pesquisador, na condição de servidor público, sujeitará este a procedimento administrativo de sindicância e quanto ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, estará sujeito às providências da instituição a que estiver vinculado, além das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo único. Para adoção das medidas de que trata o Art. 10, relativamente ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, a SES/PE notificará a respectiva instituição.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Venho através deste solicitar Carta de Anuência para realização da pesquisa com o tema _____, da Instituição _____, que tem como pesquisadores responsáveis _____, residente na rua _____ CEP: _____ email: _____, sob orientação de _____ que será realizada no _____.

() Comprometo-me a dar retorno da pesquisa ao serviço e por interesse da gestão apresentar nas instâncias da Secretaria de Saúde

Recife, ____ de _____ de _____

Assinatura do Pesquisador

ANEXO II DECLARAÇÃO DOS PESQUISADORES ENVOLVIDOS

Declaro(ramos) ciência na pesquisa intitulada _____, bem como da legislação vigente que regulamenta a coleta de dados em Unidades de Saúde sob Gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, sendo o pesquisador responsável _____, sob orientação de _____.

Identificação do(a) Pesquisador(a)
Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail: Fone:

Identificação do(a) Pesquisador(a)
Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail: Fone:

Identificação do(a) Pesquisador(a)
Nome:
Atribuição na equipe:
CPF:
e-mail: Fone:

(Inserir mais campos conforme o número de pesquisadores)

Recife, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de origem do pesquisador responsável

Observações importantes:

1. Todos os (as) pesquisadores (as) que vierem a participar do estudo deverão ter seu nome informado. É vedado o acesso aos documentos de pessoas cujo nome não conste nesta declaração.
2. A instituição de saúde guardiã dos dados terá total autonomia para determinar os horários e locais para a realização da pesquisa.
3. A instituição de saúde guardiã do banco de dados e/ou prontuários poderá restringir a continuidade da coleta de dados e inclusive proibir o acesso de qualquer pesquisador se verificada a realização de cópia (no todo ou em parte) de qualquer informação constante nos prontuários

**ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente instrumento, na qualidade de responsáveis pela guarda e pelo uso da(s) base(s) de dados do “_____ (Serviço ou Sistema de informação que está sendo solicitada)” assumimos as seguintes responsabilidades:

1. Utilizar esta(s) bases(s) de dados única e exclusivamente para as finalidades descritas no projeto de pesquisa;
2. Guardar sigilo e zelar pela privacidade dos indivíduos relacionados/listados nestas(s) base(s) de dados;
3. Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas pela diretoria responsável pelos dados o acesso a base(s) de dados;
4. Não divulgar, por qualquer meio de comunicação, dados ou informação contendo o nome dos indivíduos ou outras variáveis que permitam a identificação do indivíduo e que afetem, assim a confidencialidade dos dados contidos nesta(s) base(s) de dados;
5. Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade desta(s) base(s) de dados;
6. Não utilizar isoladamente as informações contidas nesta(s) base(s) de dados(s) para tomar decisões sobre a identidade de pessoas falecidas/nascidas, para fins de suspensão de benefícios ou outros tipos de atos punitivos, sem a devida certificação desta identidade em outras fontes.

Assim, _____ (nome (s) do(s) responsável(is) pela guarda dos dados) assume(m) total responsabilidade pelas consequências legais da utilização indevida desta(s) base(s) de dados, por parte dos servidores da instituição do solicitante ou por terceiros.

_____ Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

_____ Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

_____ Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

_____ Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

**ANEXO IV
PARECER TÉCNICO**

Identificação da Pesquisa
Pesquisador responsável:
Título do Projeto:
O Parecer Técnico da Unidade Campo é favorável à realização da pesquisa: SIM () NÃO () SIM, após reformulação do projeto ()
Justificativa do Parecer
Inserir o que contempla o parecer, considerando o §1º Art. 6º desta portaria.
Data e assinatura do responsável:

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO DO DOE DE 26/10/2021)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

TURISMO E LAZER

Secretário: **Rodrigo Cavalcanti Novaes**

Portaria Nº20/2021O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I – Dispensar o servidor **Otávio Constantino de Melo**, Matrícula 275171-2, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1.II – A presente portaria retroagirá seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2021.**Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se RODRIGO NOVAES** Secretário de Turismo e Lazer

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Emani Varjal Medicis Pinto**

PORTARIA Nº. 107 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 19.08.20, **RESOLVE**: Autorizar o gozo de licença-prêmio do Procurador **Walter Maron de Cerqueira Y Costa**, mat. nº. 185.096-2, de 04 (quatro) meses referente ao 2º decênio, no período de 05.08.22 a 02.12.22.

Repartições Estaduais**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

PORTARIA ARPE Nº 047, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE**: Designar Jane Carla Marinho de Souza Maia, matrícula nº 361-1, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativo Financeira, no período de 25/11/2021 a 03/12/2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias e licença TRE. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**RESULTADO DA VOTAÇÃO Edital CEDCA-PE nº 003-2021**

A Presidente da Comissão torna público o resultado da escolha Suplementar de Conselheiro(a) Tutelar Titular e Suplentes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a saber: Candidata

eleita vaga de Titular – MIÉLIDA PRISCILA DE MOURA, com 43 votos e a candidata eleita Suplente: CLEIDE MARIA SANTANA, com 22 votos, abrindo-se prazo recursal. Recife, 23 de novembro de 2021.Taciana dos Santos Castelo Branco - Presidente da Comissão Eleitoral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 7740/2021 –O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 80, de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2015.076719, levando em consideração a cominação legal prevista no Art. 170 do CTB, **RESOLVE**: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 960/2016, atribuída ao condutor **MARIO ALVES COUTINHO NETO**, registro RENACH nº 4306645961/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 7741/2021 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, **Considerando** o que estabelece a **Portaria DP Nº 5521/2015** que institui e disciplina as atividades da Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas para Formação de Condutores e para Serviços Relativos a Veículos deste Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE; **Considerando** o que dispõe a Portaria DP Nº **3761/2015** de **22.06.2015**, disciplina e regulamenta o credenciamento, e renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de Formação de Condutores-CFC e dá outras providências; **RESOLVE**: **Art.1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES -CFC GARANHUNS LTDA- CNPJ: 11.456.175/0001-24, situado na Av. Caruaru, N º 633, Heliópolis, Garanhuns PE – CEP: 55.295-380**, no que tange ao descumprimento do artigo **71, incisos V e VIII da Portaria DP Nº 3761/2015** de 22/06/2015, bem como a Portaria DP nº 301/2018 de 02.02.2018, artigo 1º, conforme fatos descritos em Relatório de Fiscalização de CFC, **Notificação nº 55/2021**, constante dos autos do Protocolo Nº 2021.155867. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Recife, 23 de novembro de 2021

Roberto Fontelles
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL FACEPE Nº 29/2021 – Estudos Étnico-Raciais Solano Trindade. Objeto: Apoiar atividades pesquisa científica, tecnológica e de inovação que contribuam para a implementação de políticas de ações afirmativas étnico-raciais, visando dar suporte aos pesquisadores, NEABS e grupos de pesquisa correlatos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Jucá - Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA – GAB Nº 021/2021. Destituir o servidor Pedro Henrique César Barbosa Gomes, mat. 164-3, da Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, e designar Tays de Andrade

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE N.º 598 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir o contrato dos Agentes Socioeducativos abaixo discriminados a partir de 23 de novembro de 2021.

Nº.	NOME	MATRÍCULA
01	REVISION RIBEIRO LEITE	40.832-8
02	AILTON LINS DA SILVA	42.242-8
03	ANDRE LUIZ RODRIGUES VERISSIMO	41.556-1
04	ISAEEL FABIO BEZERRA DA SILVA	41.534-0

Art. 2º – Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
– Diretora Presidente –

FUNDAÇÃO HEMOPE

Fundação de Hematologia de Pernambuco – Hemope

ERRATA

Na publicação do DOE nº 221, de 23 de Novembro de 2021, referente a Licença Prêmio - Gozo da servidora Maria Inês Vasconcelos Lopes Ferreira, ONDE SE LÊ: Nome : Marcia Inês Vasconcelos Lopes Ferreira , LEIA-SE: Nome – Maria Inês Vasconcelos Lopes Ferreira.

Recife, 23 de Novembro de 2021.

Gessyanne Vale Paulino.
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Portaria Nº 090/2021.A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo parágrafo único do artigo 19 do Decreto Estadual nº 42.191 de 01º de outubro de 2015 e pelo inciso IV do Art. 10º do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.401 de 03 de maio de 2007, considerando o exposto na CI nº 45/2021 – HEMOPE - Presidência – HEMOPE - GABPRE constante do SEI 0040400077.000117/2021-26, **RESOLVE**: DESIGNAR a servidora Suely Cristina d’Almeida Silva, matrícula nº 6639-7, Diretora de Articulação, como autoridade competente para aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 3º e nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.191 de 01º de outubro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Recife, 05 de Novembro de 2021. Gessyanne Vale Paulino. Diretora-Presidente

Lopes, mat. 146-5, para Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, passando a produzir seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021. **José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA-FUNAPE Nº 5537, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A Diretora-Presidente **RESOLVE**: anular a Portaria FUNAPE nº 6406 de 29 de 11 de 2019, publicada no DOE de 30 de 11 de 2019, de ORLANDO GUEDES DE SOUZA, Mat. nº 0000289108. Conforme decisão judicial exarada no Processo nº 022486-31.2000.8.17.0001 da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital, que determinou a exclusão do militar da Polícia Militar por cometimento de ato ilícito enquanto ainda estava em atividade, e consoante o Encaminhamento nº 144/2020 da Unidade de Supervisão Jurídico-Previdenciária/ Aposentadoria da FUNAPE. Com efeitos retroativos para 17/04/2019.

PORTARIA FUNAPE Nº 5538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A Diretora-Presidente **RESOLVE**: Designar o servidor **Railson Leite de Oliveira**, matrícula 10.668-2, para responder pela Função Gratificada de Apoio - FGA-2, da Presidência, no período de 16/11/2021 a 30/12/2021, em virtude de seu titular estar respondendo pela Unidade de Concessão de Benefícios.

PORTARIA FUNAPE Nº 5539, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A Diretora-Presidente **RESOLVE**: Designar a servidora **Heloisa Maria Pessoa Pereira de Lyra**, matrícula n.º 10.657-7, para responder pela chefia da Unidade de Supervisão Jurídico-Previdenciária, no período de 22/11/2021 a 6/12/2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE**ERRATA**

Na PORTARIA FUNASE Nº 592/21, de 18/11/21, publicada no DOE em 20/11/21, ref. A FGS-1 de Lívia Fernanda Ferreira Ferraz Araújo:

Onde se lê: LÍVIA FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO

Leia-se: Lívia Fernanda Ferreira Ferraz Araújo

Recife, 22 de Novembro de 2021.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 597/21, de 23 de Novembro de 2021.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, **JORGE ALBERTO PALMEIRA DE CARVALHO**, mat. **41447-6**, retroativo a 19/11/2021.

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente